



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA, CNPJ nº 88.585.518/0001-85, situada na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro - Canela/RS, torna Público, conforme Lei Municipal 4.518/2021, e Lei Federal 8.666/1993, que receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o Programa Canela Cidade Empreendedora, especialmente para implantação e estruturação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado, as cotas e contrapartidas de patrocínio para o Programa Canela Cidade Empreendedora, especialmente para implantação e estruturação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Canela busca viabilizar a execução do Programa Canela Cidade Empreendedora, criado pela Lei Municipal nº 4.518/2021, sendo que uma das etapas do projeto é a implantação e estruturação do novo Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA, criado por meio do art. 3º da Lei Municipal nº 4.438/2020.

O CIDICA tem por objetivos: fomentar a implantação e o fortalecimento de incubadoras no Município de Canela; promover nas empresas de base tecnológica, o empreendedorismo e a inovação, fomentando a utilização de novas tecnologias de produção e de gestão; desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação de resultado, com base em indicadores referentes à inovação e empreendedorismo e na geração de empregos; disponibilizar espaço para aplicar cursos e palestras de capacitação profissional em parceria com institutos, instituições de ensino, empresas, SEBRAE, SENAI e SENAC; bem como propiciar espaço para atendimento e apoio empresarial.

Todavia, considerando a necessidade de economia de recursos públicos, o Município busca o apoio da iniciativa privada para a consecução desses objetivos, motivo pelo qual torna pública a seleção de empresas interessadas em patrocinar o Programa Canela Cidade Empreendedora, por meio da estruturação do CIDICA.

O presente edital prevê as formas por meio das quais as empresas poderão aportar recursos em geral para o projeto, sejam financeiros e/ou na forma de produtos e serviços.



3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital o patrocínio ao Programa Canela Cidade Empreendedora, para implantação e estruturação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA.

3.2. As empresas interessadas poderão fornecer os bens e serviços, em conformidade com as especificações e quantidades indicadas abaixo, e receberão a contrapartida de acordo com o LOTE escolhido.

LOTE 1 - MOBILIÁRIO	CONTRAPARTIDA
<p>Espaço Coworking: 3 mesas 1,20m; 8 mesas 0,80x0,60m; 47 cadeiras; 64 cadeiras dobráveis; 3 poltronas; 1 mesa de centro; 1 banqueteta</p> <p>Observatório: 1 mesa 2,40x1,10m; 6 cadeiras</p> <p>Sala de Reuniões/Espaço de Negócios: 1 mesa 2,60x1,20m; 6 cadeiras</p> <p>Recepção: 3 poltronas; 3 mesas altas; 4 bancos; 11 banquetetas; 2 cabideiros</p> <p>Escola de Empreendedorismo: 1 mesa 0,92x0,92m; 2 cadeiras; 1 escrivaninha 1,40m</p> <p>Mezanino: 4 banquetetas; 3 poltronas; 2 mesas; 3 cadeiras</p> <p>TOTAL: 180 itens</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação do CIDICA, tais como: site oficial, redes sociais, impressões em geral e sistema de sonorização, quando possível;2. Valorização da marca na sede do CIDICA: aplicação da marca na identificação visual da sede, exibição da marca junto aos espaços publicitários disponibilizados (telas e projeção);3. Aproveitamento de espaço: disponibilização de horas-aula para capacitação de colaboradores da patrocinadora, conforme cronograma definido pelo Município;4. Promoção de experiências com o público em geral: possibilidade de disponibilizar material de divulgação da marca da patrocinadora na sede do CIDICA, tais como flyers e ativações em geral;5. Nomeação de espaços: identificação específica do espaço patrocinado com nome e marca da empresa patrocinadora.

LOTE 2 - VIDROS	CONTRAPARTIDA
<p>50m² de vidro 4mm simples para as divisórias</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação do CIDICA, tais como: site oficial e



<p>dos ambientes</p> <p>25m² de vidro 10mm temperado para divisória do espaço "Observatório"</p>	<p>redes sociais;</p> <p>2. Valorização da marca na sede do CIDICA: aplicação da marca na identificação visual da sede, exibição da marca junto aos espaços publicitários disponibilizados (telas e projeção);</p> <p>3. Aproveitamento de espaço: disponibilização de horas-aula para capacitação de colaboradores da patrocinadora, conforme cronograma definido pelo Município.</p>
---	--

LOTE 3 - PAISAGISMO FRONTAL	CONTRAPARTIDA
<p>30m² de piso para área externa</p> <p>9m² deck em madeira</p> <p>02 bancos</p>	<p>1. Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação do CIDICA, tais como: site oficial, redes sociais;</p> <p>2. Valorização da marca na sede do CIDICA: aplicação da marca na identificação visual da sede, exibição da marca junto aos espaços publicitários disponibilizados (telas e projeção);</p> <p>3. Promoção de experiências com o público em geral: possibilidade de disponibilizar material de divulgação da marca da patrocinadora na sede do CIDICA, tais como flyers e ativações em geral;</p> <p>4. Nomeação de espaços: identificação específica do espaço patrocinado com nome e marca da empresa patrocinadora.</p>

LOTE 4 - ARENA	CONTRAPARTIDA
<p>3 cabos HDMI, 1 projetor, 1 suporte para projetor, 1 televisor 75", 1 televisor 65", 2 suportes de tv, 1 subsnake, 1 mesa soundgraft, 2 monitores 18,5", 1 CPU, 1 spliter HDMI, 1 switch HDMI, 2 microfones com fio, 2 microfones de bastão sem fio, 40 cadeiras, 6 cabos XLR, 2 potencias, 6 caixas passivas 12" com suporte fixação, 2 monitor ativo 10", 20m² de parede de gesso acartonado, película de</p>	<p>1. Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação do CIDICA, tais como: site oficial, redes sociais, impressões em geral e sistema de sonorização, quando possível</p> <p>2. Valorização da marca na sede do CIDICA: aplicação da marca na identificação visual da sede, exibição da marca junto aos espaços publicitários disponibilizados (telas e projeção)</p> <p>3. Aproveitamento de espaço: disponibilização</p>



vidro G5, 4 totens de álcool em gel, 100 almofadas para arquibancada	de horas-aula para capacitação de colaboradores da patrocinadora, conforme cronograma definido pelo Município 4. Promoção de experiências com o público em geral: possibilidade de disponibilizar material de divulgação da marca da patrocinadora na sede do CIDICA, tais como flyers e ativações em geral 5. Nomeação de espaços: identificação específica do espaço patrocinado com nome e marca da empresa patrocinadora.
--	---

3.3. Os itens relacionados nos LOTES acima indicados, definidos em conformidade com as necessidades do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA, serão dispostos e instalados conforme orientações do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico de Canela, de acordo com a Planta Baixa em anexo (Anexo 1).

3.4. Serão aceitas propostas de outros itens que possam ser úteis ao CIDICA, não previstos neste Edital, as quais deverão ser apresentadas até o dia 30 de julho de 2021, devendo ser submetidos à aprovação da Comissão Avaliadora, instituída por meio da Lei Municipal nº 4.438/2020, e nomeada por meio de Portaria específica, que definirá como será procedida a(s) contrapartida(s), nas mesmas condições dos demais interessados.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

4.1. O Município de Canela poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

4.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Canela de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

4.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Canela dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

4.4. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município Canela sem a devida autorização.

5. REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO



5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo 2), em envelope fechado, endereçado ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, ou por e-mail (desenvolvimento@canela.rs.gov.br), assinado pelo representante legal da empresa.

5.2. A empresa interessada deverá apresentar junto ao Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- c) Prova da inscrição no CNPJ;
- d) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (ai, .cdr ou .pdf).

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1. Serão selecionadas as propostas que atendam às condições do presente Edital, limitada a uma proposta por LOTE.

6.2. Será designada Comissão Avaliadora, a qual caberá julgar as propostas apresentadas com base no Item 3.4. do presente Edital, e/ou caso haja mais de uma empresa interessada no fornecimento do mesmo LOTE com base no Item 3.2.

6.3. Em caso de mais de um patrocinador para o mesmo LOTE, será utilizado como critério de desempate a data de apresentação da proposta, sendo escolhida aquela que primeiro tenha sido apresentada.

6.4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias de apresentação da proposta, devidamente habilitada, e sem que haja a apresentação de proposta diversa para o mesmo LOTE, será declarada vencedora a empresa, nos termos do item 5.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente na implantação e estruturação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação Canela - CIDICA, sendo vedada sua destinação para fins diversos.

7.2. Os itens aportados pelo patrocinador a título de contrapartida por meio do presente Edital, integrarão o patrimônio do Município de Canela, independente da rescisão do Contrato de Patrocínio por qualquer motivo, sem direito a qualquer indenização.



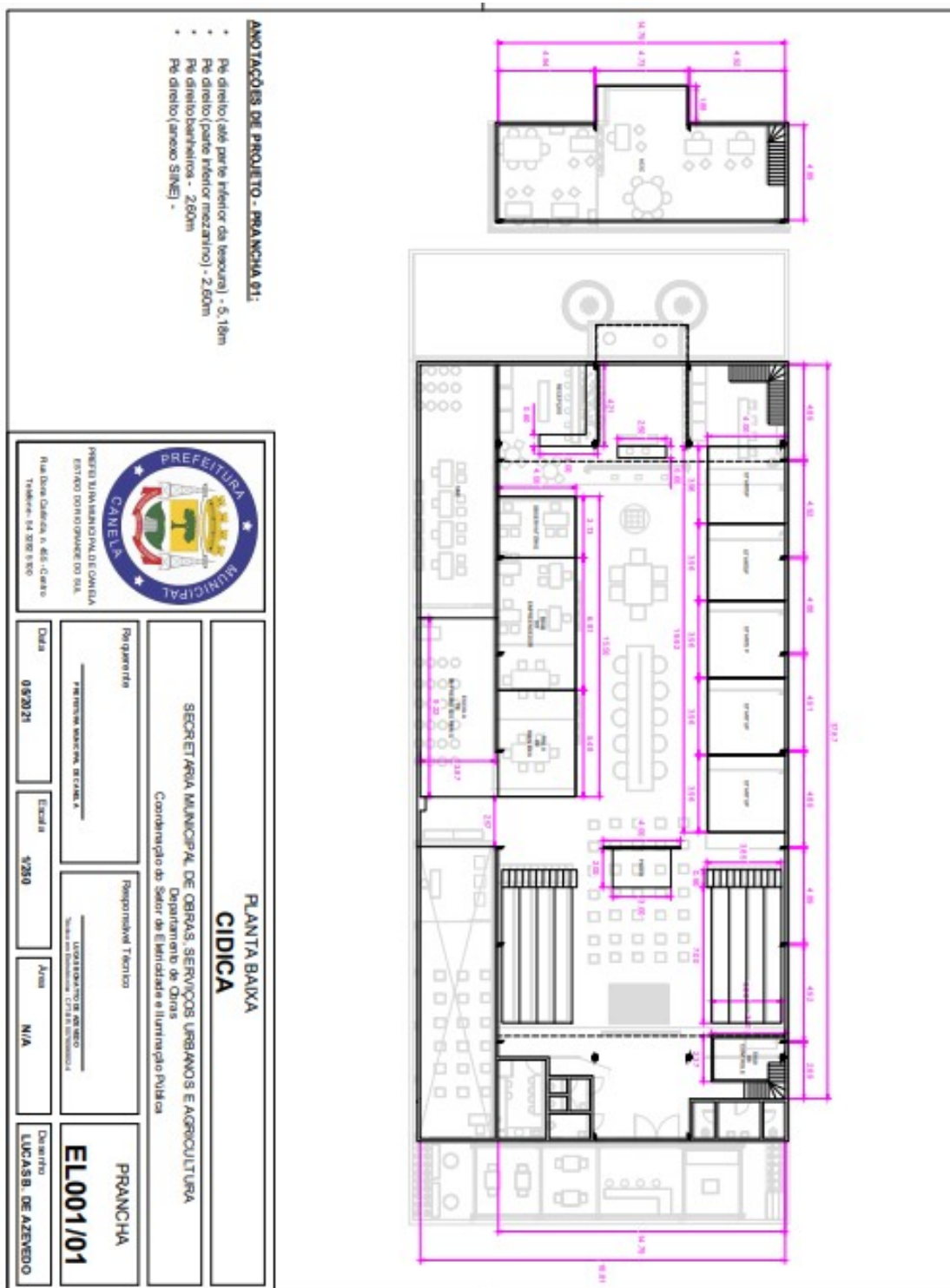
7.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua São Francisco, nº 321, Bairro Vila Boeira, de segunda a sexta, das 13h às 17h, ou também pelo telefone (54) 3282-5167 ou e-mail desenvolvimento@canela.rs.gov.br.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Avaliadora.

7.5. A Comissão Avaliadora poderá, durante a análise do projeto e da documentação, convocar as empresas interessadas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.



ANEXO 1 - PLANTA BAIXA DO CIDICA





ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

1. RAZÃO SOCIAL	
2. CNPJ	3. TELEFONE
4. ENDEREÇO	
5. COMPLEMENTO	6. BAIRRO
7. CIDADE	8. UF
9. E-MAIL	
10. REPRESENTANTE LEGAL	
11. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	12. RG DO REPRESENTANTE LEGAL
13. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	
14. OBJETO DO PATROCÍNIO Implantação e Estruturação do Centro de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA	
15. COTA DE PATROCÍNIO () LOTE 1 - MOBILIÁRIO () LOTE 2 - VIDROS () LOTE 3 - PAISAGISMO FRONTAL () LOTE 4 - ARENA () Outro produto/serviço (Item 3.4 do Edital). Especificação: _____	
16. DATA	17. ASSINATURA



ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, 142, Centro, em Canela/RS e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o expediente administrativo número 2021/7405, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.518 de 23 de abril de 2021, e ao **Chamamento Público XX/2021**, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio ao Programa Canela Cidade Empreendedora, para implantação e estruturação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela - CIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APORTE DE RECURSOS

2.1 – O PATROCINADOR entregará ao CONTRATANTE, pelo patrocínio ao Programa objeto do presente Contrato: **XX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Em contrapartida ao valor pago a título de patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do COLABORADOR nas seguintes contrapartidas:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 – O PATROCINADOR se obriga a apoiar o Programa determinado no objeto deste contrato, estando o aporte de recursos definido na Cláusula Segunda do presente Contrato.

4.3 – O PATROCINADOR fornecerá sua marca, para a utilização pelo CONTRATANTE para confecção dos materiais de divulgação.

4.4 – Não haverá exclusividade da marca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da(s) marca(s) de outra(s) empresa(s), de acordo com o patrocínio oferecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – O Município de Canela poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

5.2 – Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Canela de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

5.3 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Canela dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

5.4 – Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município Canela sem a devida autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O recurso deverá ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

7.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

7.1.2 – A extinção do Programa Canela Cidade Empreendedora por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

8.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora Gabriele Grespan.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

10.2 – Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente na implantação e estruturação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação Canela - CIDICA, sendo vedada sua destinação para fins diversos.

10.3 – Os itens aportados pelo patrocinador a título de contrapartida por meio do presente Edital, integrarão o patrimônio do Município de Canela, independente da rescisão do Contrato de Patrocínio por qualquer motivo, sem direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Canela.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, XX de XXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

PATROCINADOR

Procuradoria-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

LUCIANO DO NASCIMENTO DE MELO

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

GABRIELE GRESPAN

Fiscalizadora do Contrato